



## **PROCESSO TC – 06201/19**

**Administração indireta estadual. Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ. Prestação de Contas Anual, exercício de 2018. Regularidade. Recomendação.**

### **A C Ó R D Ã O APL – TC 00392/21**

#### **RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da **Prestação de Contas Anual** do Sr. ROBERTO GERMANO COSTA, gestor da **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ**, relativa ao **exercício de 2018**, tendo a **Auditoria** emitido o relatório (fls.688/700) observando, resumidamente, o que segue:

- 1.** A despesa orçamentária da FAPESQ fixada inicialmente em R\$ 18.335.292,00 sofreu alterações em função da abertura de créditos adicionais e anulações de dotações durante o exercício, cujo orçamento final autoriza uma despesa de R\$ 10.902.937,36 – conforme decretos informados ao SAGRES.
- 2.** No Balanço Orçamentário (fl. 56), constata-se que a dotação atualizada da despesa orçamentária é da ordem de R\$ 21.287.823,33, o que configura uma divergência de 95,55% entre as informações prestadas.
- 3.** O total empenhado a título de pessoal e encargos sociais alcançou o montante de R\$305.348,33, representando 1,89% da despesa total da Secretaria.
- 4.** Os restos a pagar inscritos no final do exercício atingiram o valor de R\$ 2.436.108,14, correspondendo a 15,12% do total das despesas empenhadas – conforme dados informados ao sistema SAGRES.
- 5.** No Balanço Patrimonial o Ativo teve um decréscimo de 6,06% quando comparado o exercício de 2018 em relação ao de 2017, com destaque para a conta Disponível (Caixas e Equivalentes de Caixa), que teve o seu valor reduzido em 6,66%. O valor do passivo circulante, em especial a conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, teve seu valor reduzido em 76,33%. Já o Patrimônio Líquido teve uma redução de 5,56%, puxado pela redução da conta Resultados Acumulados.



6. RECOMENDAÇÕES A FAPESQ - Ampliar o escopo de informações disponibilizadas no portal; Enviar todos os decretos de abertura de créditos adicionais ao sistema SAGRES, a fim de se evitar divergência; Envio de toda documentação solicitada na Resolução Normativa 03/2010 em atenção especial ao inventário de bens imóveis que não foi enviado na presente PCA.

**Citada**, a autoridade responsável apresentou **defesa** analisada pelo **Órgão de Instrução** que **concluiu não haver evidências de irregularidades capazes de macular a presente Prestação de Contas**.

O **Ministério Público junto ao Tribunal**, por meio do Parecer nº 0001/21, da lavra do Procurador LUCIANO ANDRADE FARIAS, opinou pela **REGULARIDADE** das contas do Sr. Roberto Germano Costa, na qualidade de gestor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), relativas ao exercício de 2019, com o envio da seguinte **RECOMENDAÇÃO: a) em futuras prestações de contas, seja encaminhado um relatório nominal com todos os bolsistas e os respectivos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico aos quais estão vinculados e que são custeados com recursos da Fapesq.**

#### **VOTO DO RELATOR**

Na presente **Prestação de Contas**, apesar de a **Auditoria** no relatório inicial ter somente feito **recomendações**, por ocasião da **defesa** os pontos iniciais foram esclarecidos pela defesa do interessado.

No Parecer do **Órgão Ministerial** feita a seguinte observação:

(...) cabe aqui registrar que, na PCA relativa a 2017 (Processo TC 5806/18), foi questionado, inclusive por parte deste MPC, o montante destinado ao pagamento de bolsistas, tendo em vista a existência de denúncias que haviam chegado a este MPC no sentido de que alguns dos beneficiários não exerciam qualquer atividade de pesquisa. Na ocasião, houve alguns esclarecimentos por parte do então Gestor e, diante da dificuldade que envolvia a comprovação do teor da denúncia, notadamente pelo fato de a



análise ter se dado por amostragem, este MPC opinou pelo afastamento da eiva, mas acompanhou a Auditoria no sentido de que fosse emitida recomendação no sentido de que haja maior transparência com relação a esses bolsistas.

Como o processo de 2017 ainda não foi julgado, não cabe se discutir sobre o atendimento à Recomendação sugerida nestes autos. De qualquer modo, entendo ser prudente reforçá-la nestes autos, ainda que o assunto não tenha sido debatido.

Assim, não havendo identificação de inconsistências na presente prestação de contas, encaminha-se o Parecer no sentido da regularidade das contas, sem prejuízo da recomendação acima suscitada.

O **Processo 05806/18**, julgado em **25/08/2021**, tendo o **Tribunal Pleno**, à unanimidade, acompanhando o **Relator, DAR PROVIMENTO TOTAL ao Recurso de Reconsideração, JULGANDO REGULAR** aquela prestação de contas. encontra-se em estágio de **Recurso de Reconsideração**. Acostando-me ao entendimento do **Órgão Ministerial**, o **Relator vota** pela:

1. **REGULARIDADE** das contas do Sr. Roberto Germano Costa, na qualidade de gestor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), relativas ao **exercício de 2019**;
2. **RECOMENDAÇÃO** para: *Em futuras prestações de contas, seja encaminhado um relatório nominal com todos os bolsistas e os respectivos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico aos quais estão vinculados e que são custeados com recursos da Fapesq;*
3. **DETERMINAÇÃO à Auditoria** para que nas demais Prestações de Contas examine detalhadamente os respectivos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico aos quais estão vinculados e que são custeados com recursos da Fapesq.

### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06201/19, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:***



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



- I. ***JULGAR REGULAR as contas de gestão do Gestor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, Sr. Roberto Germano Costa, relativas ao exercício de 2018;***
- II. ***RECOMENDAR a administração da FAPESQ, que em futuras prestações de contas, seja encaminhado um relatório nominal com todos os bolsistas e os respectivos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico aos quais estão vinculados e que são custeados com recursos da Fapesq;***
- III. ***DETERMINAR a Auditoria para que nas demais Prestações de Contas examine detalhadamente os respectivos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico aos quais estão vinculados e que são custeados com recursos da Fapesq.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB.*

*João Pessoa, 25 de agosto de 2021.*

Assinado 30 de Agosto de 2021 às 18:59



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 27 de Agosto de 2021 às 10:40



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

RELATOR

Assinado 30 de Agosto de 2021 às 10:25



**Manoel Antônio dos Santos Neto**

PROCURADOR(A) GERAL